

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**TVR Nº 313, de 2.000
(MENSAGEM Nº 1.419/2000)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova a concessão da Rádio Cultura de Apucarana LTDA. Para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

AUTOR : PODER EXECUTIVO

RELATOR : DEPUTADO PAULO MARINHO

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da mensagem 1.419, de 2000, o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova a concessão da Rádio Cultura de Apucarana Ltda. Para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Na respectiva Exposição de Motivos, ao examinar os dispositivos legais desta concessão e de outras que integram o processo, o Ministro de Estado das Comunicações, esclarece que:

"Os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão".

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta comissão, nos termos do inciso II, alínea h, do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda., encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

Todas as exigências do Ato Normativo Nº 01, de 1999, desta comissão, foram atendidas, e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade dos serviços.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos arts. 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do projeto de decreto legislativo que ora apensamos.

Sala da Comissão, em de de 2001

**Deputado PAULO MARINHO
Relator**

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão à Rádio Cultura de Apucarana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto, de 29 de setembro de 2000, que renova a concessão da Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de 2001.

Deputado PAULO MARINHO Relator